

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando N° 070/2024-GEPRO/COSAMA, Projeto Básico, Relatório Técnico n° 020/2024-GEPRO/DIOP/COSAMA, Pedido de Contratação de Serviço n° 8716 e o que mais consta do Processo Administrativo para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CONVENCIONAL, FILTROS MULTICELULARES, EM PRFV, COM VAZÃO NOMINAL DE 80 L/S, NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO que conforme dispõe nos autos, no dia 15 de setembro de 2022, foi realizado o Pregão Presencial n° 004/2022 – CPL/COSAMA para a contratação de empresa especializada na reforma e adequação do sistema de tratamento de água de Boca do Acre/AM, sendo a empresa GRS Ambiental a vencedora, com o valor global de R\$ 8.254.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais), resultando na assinatura do Contrato n° 053/2022-GEC/COSAMA;

CONSIDERANDO que as obras tiveram início em 24 de novembro de 2022, conforme a Ordem de Execução de Serviço n° 2527, mas apenas 30,28% da obra foi executada, correspondendo ao valor de R\$ 2.499.840,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), antes da solicitação de distrato pela empresa contratada, ocorrida em 20 de agosto de 2024, conforme o Memorando e Relatório anexados aos autos;

CONSIDERANDO a ampla apresentação documental e justificativas expressas no processo, a Gerência de Assuntos Jurídicos e Contenciosos – GAJ elaborou o Parecer de Legalidade n° 279/2024 – PROC, que reconheceu a interrupção da contratação anterior, decorrente do Pregão Presencial n° 004/2022, após a execução de R\$ 2.499.840,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) dos serviços, devido ao pedido de distrato solicitado pela empresa contratada;

CONSIDERANDO que a Comissão de Fiscalização, por meio de relatório técnico, sugeriu a contratação de uma nova empresa para dar continuidade à obra, destacou a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de remanescente de serviço em função da rescisão contratual. Ademais, o parecer jurídico concluiu que, caso seja optada a dispensa de licitação, a contratação direta dependerá da aceitação do próximo classificado, que deverá executar o objeto nas mesmas condições ofertadas pelo

vencedor, inclusive quanto ao preço, conforme os requisitos do art. 30, §3º da Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na modalidade de Contratação Direta, com dispensa de licitação, de acordo com os artigos 29, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, e 123, inciso VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC a Comissão Permanente de Licitação (CPL) encaminhou convocação à empresa BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.362.942/0001-76, segunda colocada no Pregão Presencial nº 004/2022 – CPL/COSAMA, conforme a Ata de Pregão Presencial às fls. 1805/1807, para manifestar interesse em assumir a execução remanescente dos serviços do Contrato nº 053/2022-GEC/COSAMA;

CONSIDERANDO que a empresa **BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 27.362.942/0001-76** apresentou a manifestação de interesse, acompanhada da proposta assinada, documentação de habilitação atualizada e completa, além de planilhas orçamentárias resumidas e analíticas, memorial de cálculo, BDI e encargos sociais, conforme exigido para a contratação do remanescente, documentos estes anexados aos autos às fls. 1819/2234, atendendo todas as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, descritas nos itens 8 e 9 do Edital, estando vigentes e válidos na data de envio à Comissão de Licitação, e que, diante das justificativas apresentadas, a referida Comissão concluiu que a contratação solicitada seguiu os parâmetros exigidos pela legislação e doutrina vigentes, cumprindo todas as etapas necessárias para a continuidade da obra;

CONSIDERANDO manifestação, análise e validação realizada pela área técnica demandante, de toda documentação apresentada, conforme despacho às folhas 2.241/2.243;

CONSIDERANDO que a **proposta** da empresa **BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 27.362.942/0001-76**, pelo valor de **R\$ 5.754.159,52 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, está de acordo com as planilhas apresentadas e o remanescente de serviço do processo;

CONSIDERANDO que a proposta foi apresentada nos mesmos termos do Contrato nº 053/2022 para execução imediata, nos termos mencionado nos autos, e está apta para contratação conforme certidões de habilitação anexas às folhas 1.939/1.945;

CONSIDERANDO os princípios da vantajosidade, eficiência, celeridade e o da economicidade, que buscam adequar menores custos aos meios para a realização dos fins administrativos e que estão mantidos os critérios de habilitação, com arrimo nos princípios constitucionais.

CONSIDERANDO a contratação direta, fundamentada no artigo 29, VI, artigo 71, caput, artigo 75, § 2º, I, todos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no artigo 123, inciso VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC;

RATIFICO a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes.

APROVO o Parecer de legalidade nº 309/2024 – PROC e o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 128/2024-CCI e despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a Contratação das Empresas.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CONVENCIONAL, FILTROS MULTICELULARES, EM PRFV, COM VAZÃO NOMINAL DE 80 L/S, NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM**, conforme especificações constantes do Memorando N° 070/2024-GEPRO/COSAMA, Projeto Básico, Relatório Técnico n° 020/2024-GEPRO/DIOP/COSAMA, Pedido de Contratação de Serviço n° 8716.

CONSIDERANDO que, conforme dispõe nos autos, no dia 15 de setembro de 2022, foi realizado o Pregão Presencial n° 004/2022 – CPL/COSAMA para a contratação de empresa especializada na reforma e adequação do sistema de tratamento de água de Boca do Acre/AM, sendo a empresa GRS Ambiental a vencedora, com o valor global de R\$ 8.254.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais), resultando na assinatura do Contrato n° 053/2022-GEC/COSAMA;

CONSIDERANDO que as obras tiveram início em 24 de novembro de 2022, conforme a Ordem de Execução de Serviço n° 2527, mas apenas 30,28% da obra foi executada, correspondendo ao valor de R\$ 2.499.840,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), antes da solicitação de distrato pela empresa contratada, ocorrida em 20 de agosto de 2024, conforme o Memorando e Relatório anexados aos autos;

CONSIDERANDO a ampla apresentação documental e justificativas expressas no processo, a Gerência de Assuntos Jurídicos e Contenciosos – GAJ elaborou o Parecer de Legalidade n° 279/2024 – PROC, que reconheceu a interrupção da contratação anterior, resultante do Pregão Presencial n° 004/2022, após a execução de R\$ 2.499.840,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) dos serviços, devido ao distrato solicitado pela empresa contratada;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Fiscalização, por meio de relatório técnico, propôs a contratação de uma nova empresa para dar continuidade à obra, destacando a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de remanescente de serviço em função da rescisão contratual e, além disso, o parecer jurídico concluiu que, caso

seja optada a dispensa de licitação, a contratação direta dependerá da aceitação do próximo classificado, que deverá executar o objeto nas mesmas condições ofertadas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, conforme os requisitos do art. 30, §3º da Lei nº 13.303/201;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na modalidade de Contratação Direta, com dispensa de licitação, de acordo com os artigos 29, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, e 123, inciso VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC a Comissão Permanente de Licitação (CPL) encaminhou convocação à empresa BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.362.942/0001-76, segunda colocada no Pregão Presencial nº 004/2022 – CPL/COSAMA, conforme a Ata de Pregão Presencial às fls. 1805/1807, para manifestar interesse em assumir a execução remanescente dos serviços do Contrato nº 053/2022-GEC/COSAMA;

CONSIDERANDO que a empresa BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 27.362.942/0001-76 apresentou a manifestação de interesse, acompanhada da proposta assinada, documentação de habilitação atualizada e completa, além de planilhas orçamentárias resumidas e analíticas, memorial de cálculo, BDI e encargos sociais, conforme exigido para a contratação do remanescente, documentos estes anexados aos autos às fls. 1819/2234, atendendo todas as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, descritas nos itens 8 e 9 do Edital, estando vigentes e válidos na data de envio à Comissão de Licitação, e que, diante das justificativas apresentadas, a referida Comissão concluiu que a contratação solicitada seguiu os parâmetros exigidos pela legislação e doutrina vigentes, cumprindo todas as etapas necessárias para a continuidade da obra;

CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância ao disposto no inciso VI do Art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais e artigo 123, VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC;

CONSIDERANDO o Parecer de legalidade nº 309/2024 – PROC e o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 128/2024-CCI que atestam o cumprimento das exigências legais;

CONSIDERANDO que a proposta foi apresentada nos mesmos termos do Contrato nº 053/2022 para execução imediata, nos termos mencionado nos autos, e está apta para contratação conforme certidões de habilitação anexas às folhas 1939/1945;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº **01.05.043501.004951/2024-55**, com fulcro na legislação vigente, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, DECLARAR a eficácia dos atos praticados à empresa **BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **27.362.942/0001-76**, pelo valor de **R\$ 5.754.159,52 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada DISPENSA, na página da COSAMA na internet e na Imprensa Oficial – no Diário Oficial do Estado do Amazonas com base no artigo 240, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COSAMA.

VI – Em ato contínuo, ENVIAR à Gerência de Contratos e Convênios – GECC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ e a Assessoria de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno - ASCPC, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente